



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI Nº 1.827/2025**

**EMENTA:** “Que insere natureza de despesa e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|                                                                   |                |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|
| 2.06.01.10.122.0006.2.0053-1.605.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO SUS | R\$ 46.000,00  |
| 2.06.01.10.122.0006.2.0053-1.605.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO SUS | R\$ 9.200,00   |
| 2.06.01.10.122.0006.2.0053-1.605.000 - 3.3.50.41.00 GESTÃO DO SUS | R\$ 120.000,00 |

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 175.200,00

Total da Unidade 06 ----- R\$ 175.200,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 175.200,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 175.200,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL GERAL ANULADO ..... R\$ 0,00

**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação do crédito de que trata esta Lei por conta da utilização dos rendimentos de aplicação sobre seu montante integral.

**Art. 4º** - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

**Art. 5º** - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 11 de junho de 2025.

**WELINGTON MARCOS RODRIGUES**

Prefeito Municipal

SANCIONADA E PROMULGADA PELO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE  
ESPANHA.

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO  
LEI ORÇÂNICA 019, 22/10/05) NO PERÍODO  
DE 13 | 06 | 25  
ASS.: